



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
Estado de São Paulo

LEI Nº 454, DE 4 DE JUNHO DE 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E É ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a dispensar até a importância de CR\$... 50.000,00 ( Cinquenta mil cruzeiros), para atendimento da bonificação a ser concedida aos elementos que atuaram durante o tríduo carnavalesco.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente bonificação, serão cobertas com os possíveis saldos a serem verificados durante a arrecadação dos tributos "Inter-Vivos".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 (quatro) de junho de 1.964.

Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim  
Secretário Interino.